



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBLP N.º PR005/2024

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LEVANTAMENTO DE PESOS, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede Rua Tenente Brito Melo, 1355, sala 1101, Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG - CEP: 30180-076, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.772.903/0001-21, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que dará início ao processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **AUDITORIA INDEPENDENTE**, conforme as condições e exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Aquisição de Bens e Serviços (COM-010), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos descentralizados por força do que dispõe a Lei Federal nº 13.756 de 2018.

As retificações deste Edital, por iniciativa da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos (CBLP) ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por meio de publicação no site da Bolsa Brasileira e Mercadorias-BBM (www.novobbmnet.com.br) e da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos (CBLP) (www.cblp.org.br)

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado a critério da CBLP mediante aviso às participantes no próprio site da BBM sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas com o Pregoeiro exclusivamente através da plataforma da BBMnet até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site www.novobbmnet.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas diretamente com a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.novobbmnet.com.br>

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Até 72 horas antes do início da sessão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 10h00 do dia **15/10/2024**

Encerramento: 14h00 do dia **23/10/2024**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dia **23/10/2024** com início às 14h01 e término às 14h05



INICIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS

Dia **23/10/2024** com início às 14h10 feita a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Processo de Seleção a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA INDEPENDENTE DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO E INTRANSPONÍVEL DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADO O INÍCIO DA PRIMEIRA VIGÊNCIA** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência;
- ANEXO 02** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO 03** Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
- ANEXO 04** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- ANEXO 05** Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 06** Modelo de Carta Proposta para Fornecimento;
- ANEXO 07** Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO 08** Modelo de minuta do Contrato de Serviços;
- ANEXO 09** Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Presidente da CBLP mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.novobbmnet.com.br>).

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo de seleção tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA INDEPENDENTE DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO E INTRANSPONÍVEL DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADO O INÍCIO DA PRIMEIRA VIGÊNCIA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O processo de seleção será conforme as condições especificadas neste Edital e seus anexos;



2.3. A CBLP reserva-se no direito de deixar de contratar o objeto do presente processo de seleção, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação no processo de seleção, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de seleção qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no País e registrada perante os órgãos competentes que seja especializada no objeto deste processo de seleção e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.5. Não poderá participar deste processo de seleção a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

4.6. O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.7. A participação neste processo de seleção importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da empresa interessada, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Fornecimento, contendo valor global para a prestação dos serviços, conforme **Anexo 06**.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, de acordo com a tabela fornecida emitida por esta entidade.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL



5.1. O processo de seleção será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos participantes, relativas ao processo de seleção;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.novobbmnet.com.br>;

5.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da empresa credenciado (operador da prestadora de serviços ou diretamente da empresa) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente através da BBMnet pelo telefone (11) 3181-8214.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

5.17. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva da empresa participante;

5.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes nem tampouco ao Pregoeiro;

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo de seleção, sem prejuízos dos atos realizados;

5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou, excepcionalmente através de e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.21. O pregão será realizado no modelo Aberto.

5.22. As Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.23. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



5.24. O pregoeiro anunciará o detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.25. Quando for constatado o empate o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido neste Edital.

5.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela CBLP;

5.30. Todos os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser cadastrados pelo vencedor na plataforma da BBMnet e, se necessário, os documentos não assinados digitalmente ou aqueles que não possam ser validados diretamente pela internet, encaminhados em vias originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual e solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance, para o endereço da sede da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, A/C: Gerencia de Compras.

5.30.1. O não cumprimento do referido prazo poderá acarretar a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a seguinte colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote.

5.31. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação de habilitação do vencedor, **quando então, após esta verificação, será aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso diretamente na plataforma.** Quando a sessão for interrompida, será sempre informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. A empresa participante não poderá ser identificada na proposta eletrônica inicial de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta, a critério do pregoeiro.

6.1.2. Na hipótese de a empresa participante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica no site da BBMnet, sob



pena da empresa enquadrada nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate.

6.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA

7.1. Após o término da sessão, a empresa vencedora deverá cadastrar na plataforma da BBMnet a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e e-mail.

7.1.1. Na proposta escrita (**Anexo 06**), deverá conter:

- a. Descrição detalhada da empresa prestadora de serviços, contendo número do registro ou inscrição nos órgãos competentes;
- b. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor total;
- c. Especificação completa da prestação de serviços oferecida, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01** deste Edital.
- d. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor valor global para a prestação dos serviços.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação da prestação de serviços objeto deste Edital;
- c. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. Antes da homologação do vencedor e após o recebimento de toda a documentação exigida neste Edital, a CBLP reserva-se o direito de fazer diligências na sede da empresa vencedora a fim de verificar todas as informações prestadas no processo de seleção, especialmente a respeito da equipe que fará a prestação dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**, observadas as comprovações habilitatórias e demais condições definidas neste Edital;

8.2. O Pregoeiro anunciará a empresa detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e



decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O vencedor deverá cadastrar na plataforma da BBMnet, tão logo indicado vencedor, os documentos abaixo. Os documentos abaixo deverão, se necessário e a critério do pregoeiro, também serem encaminhados em suas vias originais para a sede da CBLP nos prazos determinados neste edital, conforme item 5.30 acima, exceto aqueles que estiverem assinados digitalmente ou que puderem ser verificados diretamente na internet. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar a inabilitação do participante ou vencedor.

9.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo 02**);
- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (**Anexo 03**);
- c. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (**Anexo 04**);
- d. Declaração de Idoneidade. (**Anexo 05**);
- e. Declaração de Responsabilidade. (**Anexo 07**);
- f. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (**Anexo 06**);

9.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por organização esportiva de âmbito nacional ou internacional de direito público ou privado, que comprove já ter usufruído da prestação de serviços constantes do objeto deste processo de seleção, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, carimbado, assinado e datado;
- b. Apresentar comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c. Apresentar declaração de possuir equipe de trabalho necessária a prestação dos serviços, conforme estabelecido no item 2 do Termo de Referência Anexo 1.

9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- e. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- b. Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.
- c. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega de sua documentação;
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
- b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;
- b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1. Publicados no Diário Oficial; ou
 - 2. Publicados em Jornal; ou
 - 3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - 4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



b.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do processo de seleção, prorrogáveis por igual período, a critério da CBLP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à CBLP convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente processo de seleção;
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente processo de seleção, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a exceção das ME's e EPP's. As empresas que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso a todos os participantes e o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção diretamente no chat da sessão, com obrigatório registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais e enviá-los no prazo de 2



(dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação no momento e tempo estipulado durante a sessão do pregão importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os recursos deverão ser cadastrados na plataforma da BBMnet e enviados por e-mail ao Pregoeiro e, se necessário, também para a Confederação Brasileira Levantamento de Pesos, no endereço de sua sede. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

10.10. Todas as documentações de habilitação recebidas do vencedor estarão disponibilizadas a todos os participantes por meio da plataforma da BBMnet em tempo hábil para avaliação.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazos de entrega.

11.2. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o processo de seleção, ensejarem o retardamento da execução do processo de seleção, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CBLP, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar dos processos de seleção da CBLP.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Homologado o resultado deste processo de seleção, será celebrada um contrato de prestação de serviços (**Anexo 08**), com validade **de 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVAVEL POR**



IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADO O INÍCIO DA PRIMEIRA VIGÊNCIA após o resultado deste processo de seleção.

12.2. Sempre que o vencedor não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à CBLP convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ao processo de seleção.

12.3. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.3.1. O Prestador de Serviços terá seu contrato rescindido quando:

- a. Descumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos,
- b. Não aceitar reduzir o seu preço na hipótese de este se tornar comprovadamente superior àqueles praticados no mercado;
- c. Tiver fundamentadas razões de interesse da CBPL

12.3.2. Em caso de rescisão do contrato, a CBLP poderá convocar a seguinte colocada no processo de seleção para, caso cumpra todas as exigências de habilitação contidas neste Edital, dar prosseguimento a prestação dos serviços.

12.3.3. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão promotor deste pregão;

12.3.4. A empresa que vier a ser contratada poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

13. DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega da prestação de serviços será solicitada para atender a demanda no período de 12(doze) meses e poderá ser renovado por mais 48 meses. Quando solicitados, os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Confederação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento do pedido. Prazos maiores deverão ser estipulados diretamente com a Confederação, mediante acordo mútuo.

13.2. A entrega da prestação de serviço dar-se-á tanto por meios eletrônicos quanto conforme demanda previamente estipulada na sede da Confederação, em horário comercial de segunda à sexta-feira, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: comprovações de experiência, reservando-se à Confederação o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

13.3. As especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital deverão ser respeitadas, rigorosamente, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

13.4. Constatado que as comprovações de experiência recebidas não atendem às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atendam a finalidade que dele naturalmente se espera, a Confederação notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

13.4.1. Em caso de desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.



13.4.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca das comprovações recusadas, a Confederação procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CBLP:

- a. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

14.1.1. A CBLP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa que vier a ser contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

14.2.1. A Contratada que vier a ser contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o serviço com falhas ou irregularidades;
- d. Comunicar à CBLP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g. A empresa que vier a ser contratada, deverá manter instalações compatíveis com o exercício da atividade, em condições que garantam a guarda (física e digital), a segurança e o sigilo dos documentos e informações decorrentes dessa atividade, a privacidade no relacionamento com seus clientes, bem como possuir estrutura operacional adequada ao seu número e porte.
- h. Todos os custos incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços objeto deste processo de seleção serão custeados pela empresa que vier a ser contratada, incluindo custos com locomoção, alimentação, cópias de documentos, entre outros. Sob nenhuma hipótese haverá pagamento extra para reembolso de qualquer tipo de despesa.



- i. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Contrato.

15. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 13.402,00 (treze mil quatrocentos e dois reais)** já inclusas todas as despesas para execução plena dos serviços para o período de 12 meses, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital para a auditoria das demonstrações financeiras do exercício.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a entrega do Relatório de auditoria (parecer) sobre as demonstrações financeiras da CBLP para ao exercício e apresentação da Nota Fiscal em nome da CBLP, a ser pago em até 15 (quinze) dias, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada.

16.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e apresentadas à CBLP somente após a conclusão da prestação dos serviços e autorização da CBLP.

16.2. Após a apresentação das Notas Fiscais à CBLP os pagamentos serão liberados.

16.2.1. A CBLP pagará a vencedora somente o valor proposto, que incluirá todos os impostos, taxas e demais custos. Todos os custos incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços objeto deste processo de seleção serão custeados pela empresa que vier a ser contratada, incluindo custos com locomoção, alimentação, cópias de documentos, entre outros. Sob nenhuma hipótese haverá pagamento extra para reembolso de despesas.

17. REAJUSTE

17.1. Durante a vigência do Contrato que vier a ser firmado, os preços serão fixos e irreajustáveis. Após 12 (doze) meses, caso o contrato seja renovado, os valores propostos poderão ser corrigidos pela variação do IPCA-IBGE apurada no período.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo de seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a CBLP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A CBLP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo de



seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBLP, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. A participação do proponente neste processo de seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

18.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados exclusivamente através do e-mail compras@cblp.org.br

18.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo de seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos do Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Aquisição de Bens e Serviços (COM-010).

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2024

Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo de seleção trata da prestação de serviços de auditoria independente para o exame das Demonstrações Financeiras da CBLP, com base nas informações e documentos disponibilizados, correspondentes ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024, a serem elaboradas em moeda corrente nacional de acordo com as práticas contábeis e leis adotadas no Brasil.

1.1.1. Caso o contrato que vier a ser firmado entre as partes seja renovado, a auditoria financeira para o exercício seguinte passará a ser semestral, ou seja, deverá ser também conter uma auditoria parcial em julho (relativo ao período finalizado em junho) além do relatório final de auditoria de todo o exercício (finalizado em dezembro), sem que haja qualquer alteração do valor total proposto, além do reajuste previsto neste Edital.

1.2 Os exames deverão ser efetuados conforme legislação em vigor e de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria que julgarem necessários nas circunstâncias para permitir a emissão de relatório de auditoria sobre a adequação com que tais demonstrações financeiras refletem a posição patrimonial e financeira da CBLP no exercício em exame, composição e diversificação das aplicações e as evoluções de seu patrimônio social a encerrar-se naquela data.

1.3. Os trabalhos deverão ser planejados e efetuados para obterem razoável segurança de que as demonstrações financeiras foram adequadamente preparadas e apresentadas e não contêm erros materiais.

1.4. Os exames deverão incluir ainda a obtenção de um entendimento dos controles internos vigentes na Entidade, necessário para planejamento da auditoria e determinação da natureza, época e extensão dos procedimentos a serem executados.

1.5 Como resultado dos trabalhos descritos acima, deverão ser emitidos os seguintes relatórios:

1.5.1 Relatório de auditoria (parecer) sobre as demonstrações financeiras da CBLP para ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024 preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em português e em Reais.

1.5.2 Relatório de recomendações contendo comentários sobre procedimentos contábeis e falhas nos controles internos eventualmente identificados.

2. EQUIPE DE TRABALHO

2.1 A equipe técnica deverá ter uma estrutura mínima como segue:

2.1.1. Um sócio de auditoria contábil – que assumirá a responsabilidade primária por todos os serviços a serem prestados;

2.1.2. Um gerente e/ou diretor de auditoria contábil – responsável pela execução dos trabalhos;

2.2. Serão considerados responsáveis técnicos, os sócios, diretores, gerentes e/ou demais contadores integrantes da equipe e que tenham responsabilidade direta sobre o trabalho.



2.3 O sócio e o gerente/diretor deverão ser as pessoas de contato e que participarão de reuniões com a Administração da Entidade.

2.4. Para homologação do processo de seleção a empresa declarada vencedora do processo de seleção deverá apresentar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de adjudicação, a documentação comprovando o atendimento às exigências mínimas quanto a equipe a ser apresentada conforme descrito abaixo:

2.4.1 Relação dos membros da equipe, sócios, gerentes/diretores, supervisores, especialistas e quaisquer outros integrantes com função de gerência contendo nome dos integrantes, qualificação, atribuições e experiência.

2.4.2 A empresa deverá ter equipe de profissionais apta à prestação dos serviços em seu quadro de colaboradores, sendo que o vínculo poderá ser comprovado através:

- a) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato de prestação de serviços; ou
- c) Contrato Social no caso de sócio, de todos os profissionais integrantes da equipe como comprovação de vínculo do profissional com a empresa declarada vencedora.

2.4.3 Certificado/diploma emitido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação e registrado no respectivo órgão de classe, quando necessário, dos membros da equipe técnica nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Finanças, Economia, Direito, Tecnologia da Informação, Estatística ou Ciências Atuariais. No caso de diplomas e certificados estrangeiros a participante deverá apresentar a revalidação ou homologação, de acordo com a legislação brasileira. Para os responsáveis técnicos, a empresa deverá apresentar ainda os seguintes documentos/comprovantes:

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador;
- b) Documentação comprovando haver exercido previamente atividade de auditoria de demonstrações contábeis para empresas com faturamento bruto similar ao do CBLP, dentro do território nacional, na categoria de contador. Tal experiência poderá ser comprovada através de atestado (s) emitido (s) por empresa onde prestou serviços ou por meio de contratos de prestação de serviços, cujo objeto seja a prestação de serviços de auditoria contábil, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil;
- c) Certificado do Exame de Qualificação Técnica Geral (EQT), conforme instituído pela NBC PA 13(R2);

3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os responsáveis técnicos deverão comparecer em reuniões na sede da CBLP, sempre que solicitados. Todos os custos de locomoção, passagens e hospedagens, se necessários, deverão estar incluídos no valor global proposto.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. As atividades deverão ser executadas para o exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024, com emissão do parecer em data a ser combinada previamente com a administração, sendo a data



limite estimada em 28 de fevereiro de 2025 para o parecer de auditoria e 05 de março de 2025 para o relatório de recomendações.

4.2. A prestação de serviços deverá respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.3. Constatada que a prestação de serviços não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Confederação notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.4. Em caso de retorno de alguma demanda, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua adequação ao edital.

4.4.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a adequação da demanda recusada, a Confederação procederá com a abertura de processo de penalidade contra a empresa para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

5. VISITA TÉCNICA PARA APURAÇÃO DE OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. Caso entenda ser necessário, a empresa interessada em participar deste processo de seleção poderá requerer uma visita às dependências da CBLP para se reunir com a equipe e obter outras informações para a elaboração de sua proposta. Nesses casos, para ter acesso às informações, a participante assinará previamente um termo de confidencialidade.

5.2. A solicitação de agendamento da visita, contendo o nome completo, cargo e número do documento de identidade da(s) pessoa(s) que fará(ão) a visita, se dará por escrito ao e-mail cbplp@cblp.org.br entre os **dias 14/10/2024 e 18/10/2024**, a qual será agendada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública. Para a realização da visita, a participante deverá trazer no dia do agendamento o termo de confidencialidade assinado pelo representante legal da empresa com firma reconhecida e o contrato social da empresa, além de procuração assinada autorizando, em nome da solicitante, as pessoas indicadas no e-mail para realização da mesma.

5.3. Nenhum documento da Confederação, será encaminhado por e-mail ou de qualquer outra forma. Outros documentos públicos estão divulgados no próprio site da Entidade (www.cblp.org.br)

5.4. A não realização desta visita NÃO impedirá qualquer empresa de participar do processo, sendo entendido que a mesma formulará sua proposta firme e de acordo com todas as informações aqui descritas e demais de domínio público

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CBLP ou de seus agentes e prepostos.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em atendimento as exigências constantes no Edital Pregão Eletrônico PR005/2024 promovido pela Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Em atendimento as exigências constantes no Edital Pregão Eletrônico PR005/2014 promovido pela Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura

OBS.: 1) Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Edital Pregão Eletrônico PR005/2024 promovido pela Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos** e seus anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne aos requisitos técnicos e à apresentação e manutenção de nossa habilitação ao longo da execução do futuro contrato que vier a ser firmado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins, na qualidade de Proponente do processo de seleção, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** PR005/2024 promovido pela Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura



ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENCAMINHADO SOMENTE APÓS A DETERMINAÇÃO DO
VENCEDOR

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de cadastro da proposta inicial. A participante não poderá ser identificada na proposta eletrônica inicial de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Somente após o encerramento da sessão, este documento deverá ser cadastrado na plataforma da BBMnet pelo vencedor, em com a identificação, na fase de habilitação.

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos

PREGÃO ELETRÔNICO PR005/2024 – CBLP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão).

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

1.1 PREÇO (READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR): Valor global por extenso:
R\$(.....)

1.2. Detalhamento dos valores propostos (anuais):

Mão de Obra direta: R\$ _____

Mão de Obra indireta: R\$ _____

Despesas administrativas: R\$ _____

Outras despesas: R\$ _____

Impostos: R\$ _____

Total da Proposta por Ano: R\$ _____ (_____)

1.2. Descrição dos Serviços Propostos:
(Preencher a descrição dos serviços propostos)

Declaramos que conhecemos e concordamos plenamente com todos os requisitos técnicos, comerciais e jurídicos estabelecidos no Edital PR005/2024 referente a prestação dos serviços.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE (SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO, COM O ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA):



Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos anexados, conforme previsto no Edital.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 20__

Assinatura representante legal



ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico PR005/2024, promovido pela CBLP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º PR005/2024** realizado pela CBLP.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura



ANEXO 08
MODELO DE MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

A Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Presidente, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, em consonância com o Edital do Processo de seleção nº PR005/2024 e seus anexos, conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira: DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA para o exame das Demonstrações Financeiras da CONTRATANTE, com base nas informações e documentos disponibilizados, correspondentes ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024, a serem elaboradas em moeda corrente nacional de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital PR005/2024, seus anexos e na proposta comercial da Contratada, partes integrantes deste Contrato.

Os exames deverão ser efetuados de acordo com a legislação vigente e normas de auditoria aplicáveis no Brasil, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria que julgarem necessários nas circunstâncias para permitir a emissão de relatório de auditoria sobre a adequação com que tais demonstrações financeiras refletem a posição patrimonial e financeira da CBLP no exercício em exame, composição e diversificação das aplicações e as evoluções de seu patrimônio social a encerrar-se naquela data.

Os trabalhos deverão ser planejados e efetuados para obterem razoável segurança de que as demonstrações financeiras foram adequadamente preparadas e apresentadas e não contêm erros materiais.

Os exames deverão incluir ainda a obtenção de um entendimento dos controles internos vigentes na Entidade, necessário para planejamento da auditoria e determinação da natureza, época e extensão dos procedimentos a serem executados.

Como resultado dos trabalhos descritos acima, deverão ser emitidos os seguintes relatórios:

Relatório de auditoria (parecer) sobre as demonstrações financeiras da CBLP para ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024 preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em português e em Reais.

Relatório de recomendações contendo comentários sobre procedimentos contábeis e falhas nos controles internos eventualmente identificados.

Clausula Segunda: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ _____, pelos 12 (doze) meses de Contrato, contra execução e aprovação dos serviços e apresentação de Nota Fiscal



2.1. O pagamento será efetuado anualmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da CONTRATANTE, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente contrato e seus anexos.

2.3. Após a apresentação das Notas Fiscais à CONTRATANTE, os pagamentos serão liberados.

2.4. As Notas Fiscais deverão sempre serem emitidas a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequentes ao do mês da prestação dos serviços.

Clausula Terceira: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de deixar de usufruir da prestação de serviços do presente processo de seleção, no todo ou em parte, a qualquer momento conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo a CONTRATADA qualquer tipo de indenização a não ser o pagamento pelos serviços prestados até a rescisão do Contrato.

Clausula Quarta: DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. As especificações estabelecidas neste contrato deverão ser respeitadas, rigorosamente, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.2. Constatado que as comprovações de experiência recebidas não atendem às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atendam a finalidade que dele naturalmente se espera, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.2.1. Em caso de desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA, devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

4.2.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca das comprovações recusadas, a CONTRATANTE procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

Clausula Quinta: DO REAJUSTE

5.1. Durante a vigência contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis. Caso o contrato seja renovado, os valores propostos serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE apurados no período.

Clausula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;



- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

6.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com falhas ou irregularidades;
- d. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g. A CONTRATADA, deverá manter instalações compatíveis com o exercício da atividade, em condições que garantam a guarda (física e digital), a segurança e o sigilo dos documentos e informações decorrentes dessa atividade, a privacidade no relacionamento com seus clientes, bem como possuir estrutura operacional adequada ao seu número e porte.
- h. Todos os custos incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços objeto deste contrato serão custeados pela CONTRATADA, incluindo custos com locomoção, alimentação, cópias de documentos, entre outros. Sob nenhuma hipótese haverá pagamento extra para reembolso de despesas.
- i. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste contrato.

Clausula Sétima: DA RESCISÃO DE CONTRATO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou:

a) A pedido da CONTRATADA, quando:



- Com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- Com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, o seu preço se tornar comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem seus custos.

b) Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

- A seu critério, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, quando, entre outros motivos, lhe faltar recursos para o pagamento e sem que caiba a empresa Contratada direito a nenhuma multa ou qualquer outro valor, cabendo apenas o a Contratada o recebimento de despesas comprovadamente realizadas até a rescisão do contrato.
- Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo de seleção;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará a devida comunicação em seu sítio eletrônico www.cbpl.org.br

Clausula oitava: DA GARANTIA

8.1. A garantia da prestação de serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Clausula Nona: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CBLP ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o serviço impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

Clausula Décima: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazos de entrega.

11.2. A CONTRATADA, caso falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsas ou cometa fraude fiscal, a CONTRATANTE poderá aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar dos processos de seleção da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Clausula Décima Primeira: DO FORO

11.1. É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Clausula Décima Segunda: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. É expressamente vedado à CONTRATADA divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da CONTRATADA sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

12.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CONTRATANTE ou seus parceiros comerciais à CONTRATADA, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

12.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao CONTRATANTE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela CONTRATADA em virtude da execução deste Contrato.

12.6. É vedada à CONTRATADA a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, e/ou os Jogos Escolares da Juventude e/ou os Jogos Olímpicos Rio 2016



e/ou o Comitê Olímpico Internacional, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

12.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

Clausula Décima Terceira: DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto dos serviços prestados constantes deste contrato.

13.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelas CONTRATANTES, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

13.3. Na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - Confidencialidade.

13.4 A CONTRATADA somente poderá compartilhar com conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

13.4.1 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

13.5 A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial.

13.5.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

13.6 A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a CONTRATANTE quando solicitado.

13.6.1 O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA;



- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

13.6.2. Os dados serão mantidos sob arquivo da CONTRATADA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão apagados, destruídos ou devolvidos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

13.7 Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

13.8 A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término bem como adotar umas das seguintes medidas: apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

13.9 A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

13.9.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

13.9.2 As partes poderão solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

13.10. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a obtenção de consentimento por parte das pessoas físicas seguradas com base neste contrato para tratamento de seus respectivos dados pessoais, em especial com relação aos dados pessoais sensíveis.

Clausula Décima Quarta: CONFLITO DE INTERESSES



14.1. A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE.

Clausula Décima Quinta: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

15.1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento sobre os termos do Código de Conduta e Ética da CONTRATANTE, disponível no site da CONTRATANTE, e se compromete a cumpri-lo integralmente.

Clausula Décima Sexta: LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação as disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável ("Leis Anticorrupção"). 15.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

- (i) "Pessoa pública": qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;
- (ii) "Prática fraudulenta": falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;
- (iii) "Prática de corrupção": oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer "item de valor" à "pessoa pública", visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;
- (iv) "Item de valor": para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares;
- (v) "Ato lesivo": (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à "pessoa pública"; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringindo os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

16.2. A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CBR e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.



16.3. Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.

16.4. Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes na execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

16.5. As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ANEXO 09
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA MINUTA DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Razão Social da proponente _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Endereço de email _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____
Função do representante legal _____
Endereço do representante legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF nº _____

Local e data

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa